

LEI N. 238/2001

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AJUSTAR SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE PERCEBEM 01 SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÍÇABA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,  
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os salários dos servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro do Poder Executivo Municipal, que percebem 01 salário mínimo, obedecendo o disposto na Constituição Federal.

Parágrafo Único - Excluem-se desta Lei o pessoal do Magistério Público Municipal, regido por instrumento legal próprio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando-se seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de abril de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA, aos 11 de junho de 2001

  
**JOSÉ RIBAMAR BARROS**  
Prefeito Municipal de Itaiçaba

<b>Câmara Municipal de Itaiçaba</b>
PROTOCOLO N.º 025/2001
DATA 04 / 07 / 19 2001
